



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO N° 02/2021

### **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO N° 107/2020.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, n° S-64, CNPJ n° 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do RG n° 13.341.244-1-SSP/SP e inscrita no CPF sob n° 131.073.978-14, residente e domiciliada nesta cidade de Pederneiras/SP e **BALDO & FERRAZ LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 03.472.179/0001-78 e Inscrição Estadual n° 515.026.060.116, com sede à Avenida Antônio Ademir Leandrin, n° L-1864, Jardim Paraíso, nesta cidade de Pederneiras/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **SANTO VALTER BALDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n° 7.963.016-9-SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 960.742.998-20, residente e domiciliado à Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34, Centro, nesta cidade de Pederneiras/SP, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 107/2020, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### **1 – OBJETO**

1.1 – A **CONTRATADA**, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer ao **CONTRATANTE**, até o dia 31/12/2021, os seguintes produtos:

1.1.1 – 92 unid. de Recarga de gás liquefeito de petróleo P-45

1.2 – As quantidades acima previstas são estimativas para consumo até o dia 31/12/2021, ficando assim reservado ao **CONTRATANTE** o direito de não adquirir a totalidade dos produtos caso não haja necessidade.

#### **2 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser entregue parceladamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data e horário do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h, em dias de expediente normal.

2.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.3 – As entregas deverão ser feitas em todos os prédios municipais localizados na cidade de Pederneiras, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, nos seguintes endereços:

##### **2.3.1 – Recarga de Gás P45**

<b>Local</b>	<b>Endereço entrega</b>
EMEIF Antonio Simões	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EE Maria de C. P. Maciel	Rua Regente Feijó, N-53 – Guaianás
EMEF João Antonio Carminato	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
EE Noêmia K. P. Gerulis	Rua Dr. Fernando Costa, N-55 – Santelmo
CMEI Maria do Carmo C. Pereira	Rua Jocelino C. Ramos, O-3099 – Vicente J. Minguili
CCI Delfina T. Bertolini	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro M. Elena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

EMEF Monsenhor Celso	Rua José Leandrin, O-913 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Dináh de M. e Seixas	Av. Lea Feldman, O-645 – Bairro Cidade Nova
CCI Neusa C. F. Maturana	Rua José Leandrin, O-1043 – Bairro Cidade Nova
EE Profª Esmeralda L. F. Calaf	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
CCI Irmã Joana	Rua João Della Coleta, L-2210 – Leonor M. de Barros
EMEF Eliazar Braga	Rua Eliazar Braga, O-132 – Centro
EE Profª Alva F. Miranda	Rua Josué de Almeida Franco, O-869 – Michel Neme
CMEI Profª Maria A. P. Tincani	Prolongam. Rua Mário Schiavon, O-1797 – Jd. Pacaembu
EE. Comendador João Chammas	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EMEF Profª Zilda Mascaro	Rua Com. João Chammas, S-672 – Antonio de Conti
EE Profª Neusa Cestari Fabri	Av. Nossa Senhora Aparecida, S-1100 – Vila Sapucaí
CCI Agnes F. M. Germano	Rua José Vicente Arantes, L-1955 – Jardim Planalto
CCI Profª Luci Maria G. Batista	Rua Duque de Caxias, O-310 – Centro
CMEI Profª Sandra E. M. Fabres	Rua Mateus Cantatori, L-1630 – Jardim Paraíso
EE Profª Valéria Eliane Minguili	Rua Pascoim Tobias, O-1641 – Jaime Bigeli
EMEF C. H. Maria Elena P. Bertolini	Praça Maria Brígida S. Pereira, O-975 – Maria Elena
EMEIF Profª Faustina M. R. Nozela	Rua Gomes Coimbra, N-60 – Vanglória
EMEI Santa Rita	Rua Antonio de Freitas Pereira, S-122 – Jardim Brasil
EMEI Profª Guilhermina Faria	Rua Kataz Razuk, O-1360 – Bairro Cidade Nova
EMEI Profª Maria Ângela P. Megna	Rua Santos Dumont, S-262 – Centro
EMEI Profª Luzia A. Dias de Marco	Rua Ricieri Mai, O-945 – Bairro Maria Elena
CRAS I	Rua Prof. Felisberto José Magnani, O-620 – Cidade Nova
CRAS II - VOLANTE	Av. Josephina Lorenzetti, N-1085 – N. H. Antônio de Conti
CREAS	Rua José Gonçalves Ledo, O-46 – Jardim Califórnia
Corpo de Bombeiros	Av. Bernardino Flora Furlan, N-1877 – Dist. Ind. VII
Secretaria de Assistência Social	Av. Paulista, S-307 - Centro

2.4 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

2.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1 – O valor global do presente Contrato importa em R\$ 25.760,00 (vinte e cinco mil, setecentos e sessenta reais), decorrentes dos seguintes preços unitários, expressos em moeda corrente, para o produto entregue em todos os prédios localizados na cidade e distritos de Pederneiras:

Quant.	Unid.	Especificação	R\$ Unit.	R\$ Total
92	unid.	Recarga de gás liquefeito de petróleo P45	R\$ 280,00	R\$ 25.760,00

3.2 – O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de cada parcela constante da respectiva Autorização de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

3.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

3.4 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.5 – No caso da **CONTRATADA** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 4 – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

4.1 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, nos termos da lei 8.666/93.

## 5 – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1 – Os preços contratados poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

5.2 – A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o fornecimento desses documentos.

5.3 – A não apresentação dos documentos em tempo hábil não gerará obrigação do **CONTRATANTE** em pagar eventual fornecimento no valor atualizado.

## 6 – DAS MULTAS E PENALIDADES

6.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

6.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

6.1.1.1 – Atraso até 10 dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

6.1.1.2 – A partir do 10º (décimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

6.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento.

6.1.4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, após a sua imposição.

6.1.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6.1.6 – Caso ocorra algum problema com os produtos e isto fique comprovado que é de responsabilidade da **CONTRATADA**, esta será obrigada a ressarcir os prejuízos suportados pelo **CONTRATANTE**.

6.1.7 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.1.8 – No caso da **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 7 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

7.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## 8 – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

8.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

9.1.1. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.01 – Diretoria de Proteção Social Básica;

9.1.2. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.10.02 – Diretoria de Proteção Social Especial;

9.1.3. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.01 – Diretoria de Cultura;

9.1.4. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.01 – Coordenadoria de Limpeza Pública;

9.1.5. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.16.02 – Coordenadoria de Biblioteca;

9.1.6. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.02 – Diretoria de Média e Alta Complexidade - MAC;

9.1.7. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.21.01 – Diretoria de Infraestrutura e Obras;

9.1.8. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.14.04 – Almoxarifado do Cempira;

9.1.9. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.01.04 – Fundo de Bombeiros de Pederneiras;

9.1.10. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.01.01 – Gabinete;

9.1.11. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.19.01 – Diretoria de Controle Ambiental;

9.1.12. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.17.01 – Diretoria de Esporte, Lazer e Juventude;

9.1.13. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U. E. 02.08.01 – Diretoria de Recursos Materiais e Serviços Gerais;

9.1.14. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.13.01 – Diretoria de Atenção Básica;

9.1.15. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.09.01 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

9.1.16. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.11.01 – Conselho Tutelar;

9.1.17. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.02 – Coordenadoria de Cemitério; e

9.1.18. Cat. Econ. 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – U.E. 02.20.03 – Coordenadoria Rodoviária e Vias de Acesso.

## 10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 107/2020, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis 8.666/93 e 10.520/02.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 11 – FORO

11.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

11.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2021.

**SANTO VALTER BALDO**  
Baldo & Ferraz Ltda ME

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**  
Prefeita Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**SILMARA FERNANDES**  
CPF N° 375.885.378-84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020  
CONTRATANTE: Município de Pederneiras  
CONTRATADA: Baldo & Ferraz Ltda ME  
CONTRATO Nº 02/2021  
OBJETO: Aquisição de gás liquefeito de petróleo.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 04 de janeiro de 2021.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Ivana Maria Bertolini Camarinha

Cargo: Prefeita

CPF: 131.073.978-14

RG: 13.341.244-1

Data de Nascimento: 20/09/1966

Endereço residencial completo: Rua Dr. Nabih Razuk, nº O-546, Jardim Alvorada – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: gabinete@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: ibcamarinha@gmail.com

Telefone(s): (14) 3283 9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Santo Valter Baldo

Cargo: Proprietário

CPF: 960.742.998-20

RG: 7.963.016-9

Data de Nascimento: 31/10/1955

Endereço residencial completo: Rua Damázio Rodrigues de Moraes, S-34 – Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: valtergas@hotmail.com

E-mail pessoal: valtergas@hotmail.com

Telefone(s): (14) 99786 5799

Assinatura: \_\_\_\_\_